



LEI Nº 756, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Catingueira-PB, o “Dia Municipal da Educação Infantil”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto, em consonância com a Lei Federal nº 12.602, de 3 de abril de 2012.

Parágrafo Único. A data a que se refere o caput deste artigo tem como objetivo homenagear a Dra. Zilda Arns, em consonância com a Lei Federal que instituiu a mesma comemoração em nível nacional.

Art. 2º - Fica, também, instituída a Semana Municipal da Educação Infantil, a ser celebrada anualmente na semana do dia 25 de agosto.

Parágrafo Único. Durante a Semana Municipal da Educação Infantil, o Poder Executivo Municipal, em colaboração com as secretarias competentes, poderá promover eventos, palestras, seminários e atividades educacionais voltadas para a valorização da educação infantil e o debate sobre sua importância para o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Catingueira, em 08 de setembro de 2025.

Suélio Félix de Alencar
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito